



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026

Dispensa por Valor: 025/2026

PROCESSO: 048/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA SÍNTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 16.455.916/0001-76.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Pç José Brant Maia, Nº 01, centro, CEP 39.592-000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.496/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o srº Herivelto Alves Luiz, portador da Cédula de Identidade nº. M2246963 e CPF/MF nº. 438.277.136-68 e, de outro, a empresa **SÍNTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, com sede no endereço Rua Domingos Português, Nº 114, Bairro Vila Guilhermina – Montes Claros – MG, CEP 39.400-503, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.455.916/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº Cleomar Cordeiro de Oliveira, RG sob nº MG 14940997, CPF sob nº 080.038.366-46, de acordo com o que consta do Processo nº 048/2026, relativo á **Dispensa por Valor nº 025/2026**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE EDUCACIONAL E GARANTIR SUA MANUTENÇÃO, VOLTADAS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA - MG.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	Valor unitario	Valor total
01	12	MÊS	"LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL POSSUINDO MÓDULOS VOLTADOS PARA GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL, PROFESSORES, SUPERVISÃO, CENSO ESCOLAR, PORTAL EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA, SALA DE RECURSO, MERENDA ESCOLAR E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR."	R\$ 3099,00	R\$ 37188,00

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos **da Dispensa por Valor n.º 025/2026**, constantes do **Processo n.º 048/2026**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

1. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL DA FERRAMENTA WEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 2.1. Este documento tem como objetivo definir os requisitos e características de um sistema web a ser desenvolvido pela empresa contratada. O sistema deve ser uma aplicação web acessível por meio de um navegador da web e oferecer uma experiência intuitiva e amigável ao usuário. Ambiente 100% Web;
- 2.2. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem de programação web, como PHP, Python, Ruby ou Java;
- 2.3. A plataforma escolhida deve ser compatível com os principais navegadores web, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer;
- 2.4. O sistema deve ser hospedado em servidor dedicado ou em nuvem, garantindo alta disponibilidade e segurança dos dados;
- 2.5. Os dados devem ser armazenados em banco de dados relacional, como MySQL, PostgreSQL ou Oracle;
- 2.6. O sistema deve ter mecanismos de autenticação e autorização de acesso aos recursos, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar as informações;
- 2.7. Os dados sensíveis devem ser criptografados, garantindo a confidencialidade e confiabilidade do mesmo;
- 2.8. O sistema web deve fornecer funcionalidades que atendam às necessidades dos usuários e garantam a segurança dos dados;
- 2.9. Além de hospedado em nuvem, o sistema deve oferecer acesso e disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 2.10. Banco de dados relacional: o sistema deve utilizar um banco de dados relacional para garantir a integridade e a segurança dos dados;
- 2.11. Segurança: o sistema deve ter recursos avançados de segurança, incluindo autenticação de usuário, criptografia de dados e backups regulares para evitar perda de informações importantes.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. MÓDULO SECRETARIA MUNICIPAL

3.1.1. O objetivo deste módulo é permitir o monitoramento remoto de forma ágil de dados registrados no sistema. Abaixo estão detalhamento para este módulo:

3.1.1.1. Escolha da permissão, para permitir ou desabilitar o gerenciamento e acesso ao diário do Professor, que habilita as funções caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.1.1.2. Ajustar o sistema para incluir conceitos ou pontos (a forma como essa nota é inserida no sistema pode ser ajustada) nos primeiros anos do ensino fundamental;
- 3.1.1.3. Cadastro de regiões, distritos, zonas rurais e endereços diversos;
- 3.1.1.4. Cadastro de escolas, por meio de formulário harmonizado com as normas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, que permite a inclusão da imagem de sua logomarca;
- 3.1.1.5. Cadastro de usuários do sistema, incluindo professores, supervisores, professores, secretários, entre outros;
- 3.1.1.6. Registro de funções de um determinado usuário;
- 3.1.1.7. Definição sobre o tipo de vínculo empregatício dos usuários.
- 3.1.1.8. Cadastramento do calendário escolar, para adaptação no momento dos lançamentos dos professores de acordo com as datas registradas;
- 3.1.1.9. Sistema de fechamento de acesso para professores que atrasam os lançamentos no diário. (Possibilidade de liberação para equalizar registros);
- 3.1.1.10. Visualização dos diários de aula dos professores com seus respectivos lançamentos;
- 3.1.1.11. Relatório da ficha de avaliativa dos alunos (creche e pré-escola), questionário com base na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- 3.1.1.12. Boletim dos estudantes;
- 3.1.1.13. Capacidade de visualizar Ficha Individual dos Estudantes por ano letivo (Ensino Fundamental);
- 3.1.1.14. Acompanhamento dos registros de ações de usuário com revisão em tempo real por meio de filtros de pesquisa, permitindo ver em detalhes o que um usuário específico fez.
- 3.1.1.15. Número de estudantes inscritos por faixa escolar e turma;
- 3.1.1.16. Relatório sobre usuários inativos e ativos do município, detalhando a função e escola;
- 3.1.1.17. Relatório que facilita a verificação de lançamentos de frequência nos diários;
- 3.1.1.18. Campo no calendário escolar para as datas anuais da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 3.1.1.19. Parametrização para lançamento de acompanhamento individual, incluindo opções para sua realização: bimestral/trimestral ou semestral;
- 3.1.1.20. Caracterização do registro do processo de formação de professores da educação infantil e anos iniciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.1.1.21. Determinação de parâmetros de recuperação do aluno, que indicam o percentual de recuperação do aluno e quanto ele pode recuperar;
- 3.1.1.22. Mudanças de nomenclatura;
- 3.1.1.23. Escolha para adicionar autorização ao formulário de inscrição (ensino religioso, direito de uso de imagens e educação física);
- 3.1.1.24. Definir a possibilidade dos docentes alterarem o período de uma determinada data (bimestre/trimestre) relativamente na frequência, que permite permitindo a reposição de aulas em caso de greve;
- 3.1.1.25. Configuração do conceito no formulário da educação infantil;
- 3.1.1.26. Capacidade de imprimir relatório contendo informações de dados de cada escola;
- 3.1.1.27. Possibilidade de escolha da nomenclatura (Aluno, Estudante e Discente) e (Professor, Monitor e Docente);
- 3.1.1.28. Parametrização de resolução referente histórico escolar;
- 3.1.1.29. Relatório Geral de matrículas de toda rede de ensino;
- 3.1.1.30. Customização para situação no histórico escolar (Apto(a) ou aprovado(a));
- 3.1.1.31. Personalização de campos para assinatura;
- 3.1.1.32. Relatório de alunos com SUS, nominal e quantitativo;
- 3.1.1.33. Relatório de responsável de aluno;
- 3.1.1.34. Relatório de fechamento de escolas, para acompanhar quais finalizaram/faltam fechar o ano escolar;
- 3.1.1.35. Relatório nominal de estudantes com necessidade especiais, com informações detalhadas;
- 3.1.1.36. Filtro de pesquisa por diário;
- 3.1.1.37. Parametrização para habilitar/desabilitar calendário escolar no módulo gestão;
- 3.1.1.38. Cadastro de leitores externos para utilização da biblioteca;
- 3.1.1.39. Cadastro de sala de recurso;
- 3.1.1.40. Calendário AEE;

3.2. MÓDULO SUPERVISÃO

3.2.1. Neste módulo, os Supervisores Escolares terão acesso a dados que possibilitarão o monitoramento dos registros escolares, como o diário de classe, boletim, porcentagem de frequência de estudantes, entre outros. Abaixo estão os detalhes necessários do módulo:

- 3.2.1.1. Visualização dos diários de classe dos professores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.2.1.2. Acesso ao diário dos professores, com autonomia para realizar as ações dos docentes em situações necessárias. (A Secretaria Municipal de Educação conseguirá configura para permitir ou bloquear essa ação);
- 3.2.1.3. Visualização das fichas avaliativas dos alunos nas quais os professores fizeram lançamentos (Creche e Pré), questionário com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- 3.2.1.4. Disponibilização de boletins escolares;
- 3.2.1.5. Relatório de Ficha Individual de Aluno;
- 3.2.1.6. Monitoramento de todos os registros de interações dos usuários em tempo real através da Auditoria, possibilitando visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário realizou, incluindo o horário e a data da ação observada, com opção de filtros de pesquisa;
- 3.2.1.7. Emissão de relatório para monitoramento de lançamentos de frequência de professores por diário;
- 3.2.1.8. Disponibilização da quantidade de faltas e porcentagem de frequência por turma;
- 3.2.1.9. Controle de conferência através de marcação do período já analisado;
- 3.2.1.10. Comunicação direta com os professores, com a possibilidade de registro de observações sobre os diários analisados;
- 3.2.1.11. Parametrização para constar acompanhamento individual na EJA ou não.
- 3.2.1.12. Visualização de acompanhamento individual dos estudantes;
- 3.2.1.13. Filtro de pesquisa por diário;
- 3.2.1.14. Registro de plano de curso.

3.3. MÓDULO GESTÃO ESCOLAR

3.3.1. Este módulo tem como objetivo permitir que secretários e gestores escolares de cada instituição de ensino automatizem tarefas realizadas manualmente, proporcionando economia de tempo para se concentrarem em estratégias pedagógicas. Abaixo estão os detalhes requeridos para este módulo:

- 3.3.1.1. Recebimento de ocorrências geradas pelos professores;
- 3.3.1.2. Matrícula de alunos por meio de formulário harmonizado com o INEP, com a possibilidade de adicionar a foto do aluno;
- 3.3.1.3. Permissão para importar os dados de um aluno transferido de outra escola do mesmo município que já esteja cadastrado no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.3.1.4. Cadastro de salas, permitindo registro do nome e o tamanho da mesma;
- 3.3.1.5. Cadastramento de turmas;
- 3.3.1.6. Cadastramento de diários;
- 3.3.1.7. Cadastro de vagas por faixa escolar;
- 3.3.1.8. Vinculação de Docentes de Apoio indicando os estudantes o qual os mesmos são responsáveis;
- 3.3.1.9. Registro do horário para as turmas;
- 3.3.1.10. Controle da alocação de estudantes em turmas, inserindo-os nas faixas escolares e turmas de maneira prática;
- 3.3.1.11. Remanejamento dos estudantes;
- 3.3.1.12. Registro de transferência de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;
- 3.3.1.13. Possibilidade de transferência parcial para estudantes com pendências de lançamento;
- 3.3.1.14. Registro de evasão de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;
- 3.3.1.15. Rematrícula de estudantes;
- 3.3.1.16. Aprovação estudantes para o próximo ano letivo;
- 3.3.1.17. Troca de profissional escolar indicando o motivo, exemplo férias, licença maternidade ou licença de tratamento de saúde;
- 3.3.1.18. Possibilidade de edição do calendário escolar, contendo dentre as alterações, a liberação de lançamentos de dados retroativos;
- 3.3.1.19. Lançamento de atestados médicos para estudantes, com disposição de anexo;
- 3.3.1.20. Análise e resposta de ocorrências direcionadas pelos professores para a direção em tempo real, para resguardo de situações atípicas;
- 3.3.1.21. Histórico escolar do estudante, dados automáticos das faixas escolares que o estudante estava recebendo o lançamento no sistema, após ser realizado a aprovação do ano letivo;
- 3.3.1.22. Inserção de boletins de alunos vindos de outras escolas, remanejados que não tiveram ajustes e alunos que, por motivo extraordinário, não tiveram os dados lançados;
- 3.3.1.23. Registro de progressão parcial de estudantes;
- 3.3.1.24. Relatório do diário de classe dos docentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.3.1.25. Acesso ao diário dos professores, com autonomia para realizar as ações dos docentes em situações excepcionais. (A Secretaria Municipal de Educação possui o controle de permitir ou bloquear tal ação);
- 3.3.1.26. Visualização de fichas avaliativas dos alunos nas quais os professores fizeram lançamentos, questionário que apresentará uma série de perguntas sobre o desenvolvimento da criança, entre outros fatores;
- 3.3.1.27. Boletim de estudantes;
- 3.3.1.28. Ficha Individual dos estudantes;
- 3.3.1.29. Visualização de Acompanhamentos Individuais por estudantes;
- 3.3.1.30. Declaração de frequência;
- 3.3.1.31. Declaração de matrícula;
- 3.3.1.32. Relatório de Matrícula, contemplando informações diversas, tais como, nome completo, filiação, endereço, entre outros;
- 3.3.1.33. Disponibilização da porcentagem de frequência por turma, e quantidade de faltas;
- 3.3.1.34. Relatório da Ata de Resultado Final sendo disponibilizado no mínimo 5 modelos de impressão;
- 3.3.1.35. Relatórios em PDF, com registro de data e horário em que foram gerados;
- 3.3.1.36. Condição de download na memória do dispositivo os relatórios, bem como realizar a impressão;
- 3.3.1.37. Monitoramento dos Registros de interações dos usuários da escola na qual é responsável, em tempo real através de menu Auditoria, com filtros para pesquisa, sendo possível visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário fez, como o horário e a data da ação realizada;
- 3.3.1.38. Vinculação de assistente educacional em diários, possibilitando lançamentos;
- 3.3.1.39. Registro de estudante quilombola;
- 3.3.1.40. Possibilitação de informar número do CID para estudantes que necessitam de professor de apoio;
- 3.3.1.41. Campo de pesquisa de estudante para facilitar edições de dados;
- 3.3.1.42. Campos de assinaturas editáveis, com a possibilidade de indicar quais as opções disponíveis constarão no relatório;
- 3.3.1.43. Tela específica para edição de datas de admissão, rematrícula e matrícula;
- 3.3.1.44. Indicação em turmas específicas da EJA, padronizando-a em formato semestral ou anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.3.1.45. Campo personalizado no momento da impressão de determinada declaração de transferência, concedendo a informação da observação, como também indicando o prazo de emissão do Histórico Escolar no prazo máximo de 30 dias;
- 3.3.1.46. Proporcionar edição do mínimo de aprovação das faixas escolares no Histórico Escolar;
- 3.3.1.47. Criação de Histórico Avulso, para estudantes com vidas escolares antigas;
- 3.3.1.48. Emissão de Declaração de Conclusão;
- 3.3.1.49. Disponibilização de Certificado de Conclusão;
- 3.3.1.50. Geração de Boletim, contendo informações de 2 (dois) estudantes por página, para facilitação no momento de impressão;
- 3.3.1.51. Viabilização de 2 (dois) modelos de ficha individual do aluno;
- 3.3.1.52. Possibilidade para desabilitação de informações de determinado período na ficha individual em casos específicos;
- 3.3.1.53. Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;
- 3.3.1.54. Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;
- 3.3.1.55. Relatório quantitativo sobre usuários de transporte;
- 3.3.1.56. Relatório nominal relacionado aos usuários de transporte;
- 3.3.1.57. Relatório quantitativo flexível, com a possibilidade de selecionar opções disponíveis (Ex.: Ocorrências, Transferidos, Remanejados, Evadidos...), para constar no momento da visualização/impressão;
- 3.3.1.58. Relatório com número de telefone dos responsáveis dos estudantes.
- 3.3.1.59. Registro do tipo de atestado/justificativa do estudante, tais como, atestado médico, falecimento de familiares, entre outros.
- 3.3.1.60. Carteira de estudante;
- 3.3.1.61. Exclusão de turmas sem nenhum tipo de vínculo;
- 3.3.1.62. Registros de carga horária;
- 3.3.1.63. Relatório de estudantes com NIS;
- 3.3.1.64. Boletim infantil contendo resumo dos campos de experiências;
- 3.3.1.65. Personalização de disciplinas integrais no histórico;
- 3.3.1.66. Relatório responsivo nominal personalizado, sendo possível indicar opções disponíveis para constarem no relatório;
- 3.3.1.67. Visualização de relatório de PDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.3.1.68. Exclusão de diário sem vínculo;
- 3.3.1.69. Registro de nome social no cadastro do estudante, as demais telas, devem considerar o nome social.
- 3.3.1.70. Relatório de alunos com SUS, nominal e quantitativo;
- 3.3.1.71. Relatório de boletim para atividades integradoras;
- 3.3.1.72. Relatório de ficha de aluno por ano para atividades integradoras;
- 3.3.1.73. Disponibilização de mais de um modelo para o relatório de registro geral de matrícula;
- 3.3.1.74. Indicação do termo de abertura e fechamento na Ata de Resultado Final;
- 3.3.1.75. Possibilidade de acompanhar na auditoria de lançamentos, as datas de frequência dos lançamentos para melhor acompanhamento dos registros;
- 3.3.1.76. Relatório de aniversariantes, sendo possível ajustar o período de busca;
- 3.3.1.77. Relatório de estudantes com melhores desempenho;
- 3.3.1.78. Marcação do tipo de responsável do estudante, detalhando o grau de parentesco do mesmo;
- 3.3.1.79. Filtro para pesquisa de diários de classe;
- 3.3.1.80. Detalhamento da evasão, contendo no relatório de diário de classe, data da evasão e do possível retorno;
- 3.3.1.81. Disponibilização de mais de um modelo do histórico escolar;
- 3.3.1.82. Registro e parametrização de avaliações interdisciplinares e anexo do documento;
- 3.3.1.83. Possibilidade de emitir o boletim, com notas coloridas ou preto e branco;
- 3.3.1.84. Emissão de boletim em gráfico;
- 3.3.1.85. Indicação do código e concessionária de energia no cadastro do estudante;
- 3.3.1.86. Anexação de arquivo .pdf do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- 3.3.1.87. Possibilidade de carga horária unificada do diário regular com diário de atividades integradores;
- 3.3.1.88. Registro de plano de curso.

3.4. MÓDULO CENSO ESCOLAR

3.4.1. Este módulo é dedicado à Secretaria Municipal de Educação, oferecendo a capacidade de efetuar importações e exportações do Educacenso, uma ferramenta nacional de coleta de dados educacionais. Contendo as seguintes funcionalidades:

- 3.4.1.1. Possibilidade de importação de dados do Educacenso para o sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.4.1.2. Permitir exportação de dados;

3.5. MÓDULO PROFESSOR

3.5.1. Deverá proporcionar aos educadores flexibilidade nas atividades diárias, agilizando os registros de informações. Seguem abaixo os requisitos que este módulo deverá possuir:

3.5.1.1. Registro de frequência, juntamente com atividades trabalhadas em sala de aula no dia selecionado, sendo possível realizar colar textos copiados de outro local específico, como também realizar edições;

3.5.1.2. Presença rápida, assim que o docente acessar o sistema no dia de aula e clicar em “presença rápida”, será direcionado para a tela de registro de presença e conteúdo lecionado no dia;

3.5.1.3. Lançamentos de notas/conceitos obtidos em avaliações;

3.5.1.4. Lançamentos separados de notas, podendo ser lançados como vistos, provas, trabalhos, conforme a necessidade escolar;

3.5.1.5. Questionário relacionado a questões relevantes do aluno;

3.5.1.6. Acompanhamento Individualizado, para registros de observações e anotações sobre os estudantes;

3.5.1.7. Visualização do Diário de Classe, sendo possível conferir registros realizados (Presença, atividades trabalhadas em sala de aula, entre outros);

3.5.1.8. Registro de recuperações Anos Iniciais e Anos Finais do ensino fundamental;

3.5.1.9. Progressão Parcial, concedido para registro de notas dos alunos em relação à progressão parcial – Anos Finais;

3.5.1.10. Registro da ficha avaliativa do aluno, constituído de questionário com perguntas sobre o desenvolvimento escolar para a Educação Infantil;

3.5.1.11. Disponibilizar ao Educador de Apoio a possibilidade de registro da evolução dos alunos que o mesmo é responsável;

3.5.1.12. Possibilitar a opção de retirar determinado(s) estudante(s) em uma data específica do registro de presença, voltado para situações de movimentações escolares;

3.5.1.13. Exclusão de lançamentos de frequências;

3.5.1.14. Ferramenta para correção de presenças já registradas, com a possibilidade de incluir ou excluir determinado estudante em certa data selecionada;

3.5.1.15. Recuperação paralela sobre avaliações já registradas;

3.5.1.16. Exclusão de avaliações registradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.5.1.17. Ferramenta para inserir ou retirar determinado(s) estudante(s) de uma avaliação já registrada, facilitando a correção de situações específicas, como também, sendo possível informar a data da aplicação dessa avaliação para o estudante;
- 3.5.1.18. Registro de ocorrências;
- 3.5.1.19. Relatório de número de telefone de responsáveis dos estudantes;
- 3.5.1.20. Boletim Escolar;
- 3.5.1.21. Relatório da situação parcial dos alunos;
- 3.5.1.22. Recebimento de mensagens dos supervisores, caso o mesmo registre alguma observação sobre o diário;
- 3.5.1.23. Registro de reclassificação;
- 3.5.1.24. Campo de assinatura no relatório do diário de classe;
- 3.5.1.25. Possibilidade de registro de nota individualizado para estudantes em situações de movimentação;
- 3.5.1.26. Inserção de notas para regime integral;
- 3.5.1.27. Registro de PDI para professores de apoio;
- 3.5.1.28. Informações de faltas (aulas), porcentagem e horas justificadas no relatório do diário de classe.
- 3.5.1.29. Relatório de Situação parcial para diários de atividades integradoras;
- 3.5.1.30. Boletim específico para atividades integradoras;
- 3.5.1.31. Acesso ao PDI para professores regentes;
- 3.5.1.32. Avaliação interdisciplinar dos estudantes;
- 3.5.1.33. Visualização de arquivo .pdf do Plano Político Pedagógico (PPP) anexado pela escola;
- 3.5.1.34. Plano de Acompanhamento Individual (PAI), lançamentos e emissão de relatório;
- 3.5.1.35. Calendário Interativo na tela de lançamento de frequência (Com legenda indicando, frequência lançada, férias, recessos, feriados, dia selecionado e dias sem registros);
- 3.5.1.36. Lançamentos voltado a sala de recurso

3.6. MÓDULO PORTAL EDUCAÇÃO

3.6.1. Comunicação direta entre a instituição de ensino com os pais e responsáveis dos estudantes. A seguir, estão os requisitos que este módulo deverá possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.6.1.1. Criação de agenda, indicando eventos no calendário para visualização dos pais/responsáveis e colaboradores;
- 3.6.1.2. Registros de avisos para pais/responsáveis e colaboradores;
- 3.6.1.3. Acompanhamento de frequência em tempo real para os pais/responsáveis;
- 3.6.1.4. Visualização de notas em formato de gráfico para os pais/responsáveis;
- 3.6.1.5. Disponibilização de carteira de estudante;
- 3.6.1.6. Parametrização da possibilidade dos professores criar avisos e eventos escolares para os pais/responsáveis dos alunos;
- 3.6.1.7. Acesso a biblioteca virtual;
- 3.6.1.8. Acesso ao cardápio semanal;
- 3.6.1.9. Acesso a lista de ingredientes de cada prato registrado na escola;

3.7. MÓDULO BIBLIOTECA

5.7.1 A biblioteca deverá proporcionar aos servidores acesso ao catálogo de livros cadastrados, além da possibilidade de análise de informações conforme o nível de acesso. As principais funções incluem:

5.7.1.1. Cadastro de livros, permitindo a organização por gênero, editora, autor, local e título;

Vinculação de livros a escolas específicas, garantindo um controle mais preciso do acervo;

5.7.1.2 Gerenciamento de empréstimos, incluindo controle de livros emprestados, atrasados e monitoramento dos leitores;

5.7.1.3 Cadastro de livros virtuais, disponibilizados para acesso dos alunos;

5.7.1.4 Painel/Dashboard para visualização prática do resumo de informações;

5.7.1.5 Aviso de livro sem estoque.

3.8. MÓDULO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

3.8.1. Acesso específico para equipe multidisciplinar (Psicopedagogo, Psicólogos, Assistente Social) terem disponíveis as seguintes ferramentas:

3.8.1.1. Acesso ao PDI, visualização e registro de informações;

3.8.1.2. Registro de atestado/justificativa de ausência;

3.8.1.3. Emissão de declaração de comparecimento;

3.8.1.4. Visualização de relatórios dos estudantes, tais como, controle de frequência dos estudantes, acompanhamento individual, ficha infantil, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.9. MÓDULO MERENDA ESCOLAR

3.9.1. Módulo de gerenciamento da merenda escolar devendo conter as seguintes funções:

- 3.9.1.1. Cadastro de ingredientes;
- 3.9.1.2. Possibilidade de informar valores nutricionais dos ingredientes;
- 3.9.1.3. Cadastros de receitas;
- 3.9.1.4. Cadastro de cardápio;
- 3.9.1.5. Registro de calendário, com organização separada por turno;
- 3.9.1.6. Cálculo automático das informações nutricionais das receitas de acordo com os ingredientes;
- 3.9.1.7. Emissão de relatório para visualização de informações.

3.10. MÓDULO SALA DE RECURSO

3.10.1. Atendimento específico voltado para sala de recurso, contendo as seguintes ferramentas:

- 3.10.1.1. Cadastro e importação de alunos;
- 3.10.1.2. Cadastro de atendimentos;
- 3.10.1.3. Cadastros de diários;
- 3.10.1.4. Cadastros de disciplinas;
- 3.10.1.5. Visualização de relatórios;

6. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

6.1. A implantação corresponde ao processo de configuração, ativação e checagem de perfeito funcionamento do sistema. Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas definidas no edital, feita pelos usuários e homologado pelo responsável, confirmando o funcionamento dos mesmos.

6.2. Os usuários dos sistemas sendo os SERVIDORES de diversos setores, deverão ser treinados e qualificados mediante ensino e orientação a serem ministrados durante a implantação, sendo realizados em módulos e turnos no horário de expediente da Prefeitura, cujas execuções deverão ser realizadas nas dependências dos órgãos municipais ou em localidades situadas em suas imediações, competindo à Prefeitura estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para a sua realização. Poderá o número de usuário ser para mais ou para menos. Portanto, deverá englobar a capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Escolar, Serviço de Supervisão e Gestão Escolar e por último os professores, perfazendo assim um total de 24h.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 37.188,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais),

3.2 - O preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão do contratos

3.3 - Após o intervalo de 12 meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de preços ao consumidor – INPC-IBGE,

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até 30 dias ao 01º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração de 12 meses a partir de sua assinatura

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, com base no artigo 107 da lei 14.133/2021

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.1.2 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

5.1.3 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura, sendo até 05(cinco) dias úteis após solicitação da secretária municipal de saúde.

5.1.4 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.

5.1.5 - Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

5.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

5.1.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.9 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

5.1.10 – Efetuar os serviços conforme especificações do termo de referencia e contrato.

5.1.11 –. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.12 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

5.1.13 - Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada unidade, os custos com materiais necessários, será exclusivamente por conta da contratada, em forma de comodato sem ônus para o município

5.1.21 - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.22 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.23 - substituir imediatamente às suas expensas, os serviços defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes.

5.1.24 - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por Valor Nº 0025/2026.

5.2 - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato , compromete-se a:

5.2.2 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

5.2.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, sendo a sra Juliana Santos De Andrade e Silva.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

070112.361.0015.2057 Atividades Administrativas da Educação 339040000000 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comun 15000001 Ficha 408

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2 - o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,

10.3 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº 0025/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.4 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, 11/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE

SÍNTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 16.455.916/0001-76CONTRATADA

Testemunha A
Nome

Testemunha B
Nome